

PROJETO DE LEI Nº ____/2023.

Ementa: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Municipal; e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE**, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 30, inciso I, da Constituição Federal de 1988, e pela Lei Orgânica do Município, submete à apreciação desta Câmara Municipal de Vereadores, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Orçamento do Município de 2023, aprovado pela Lei nº 2.459, de 20 de dezembro de 2022, um Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 558.354,42 destinado exclusivamente a realização de despesas:

020702 – Diretoria de Desenvolvimento de Cultura

13 – cultura

13 392 – difusão cultural

13 392 1301 – desenvolvimento e promoção cultural

13 392 1301 4496 – manutenção das ações da Lei Paulo Gustavo – LPG

3.3.90.36 -outros serviços de terceiros – pessoa física R\$ 445.000,00

3.3.90.47 - obrigações tributárias e contributiva R\$ 55.000,00

3.3.90.39 - outros serviços de terceiros – pessoa jurídica R\$ 58.354,42.

Art. 2º. Para acorrer às despesas decorrentes da presente Lei, serão utilizados recursos previstos no art. 43 da Lei Federal 4.320/64, mencionados, obrigatoriamente no Decreto de abertura do respectivo crédito.

Art. 3º. Fica autorizado, caso necessário, o reforço das dotações previstas no presente crédito especial, considerando o limite previsto no art. 8º, da Lei nº. 2.459/2022.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 06 de julho de 2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
PREFEITO

À
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SALGUEIRO/PE
A/C - DOMINGOS SÁVIO PIRES DE CARVALHO E SÁ
PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

MENSAGEM AO
PROJETO DE LEI N.º ____/2023

*Senhor Presidente,
Nobres Edis,*

O Poder Executivo tem a honra de apresentar à Câmara Municipal de Vereadores o Projeto de Lei que autoriza a abertura de créditos adicionais em condição especial, para inclusão de dotações orçamentárias, necessárias para o recebimento dos recursos da União oriundos da Lei Complementar n° 195, de 8 de julho de 2022, amplamente conhecida como Lei Paulo Gustavo – LPG.

Os créditos adicionais estão previstos no art. 40 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, que consiste em autorizar o Poder Executivo Municipal a abrir créditos que não foram contemplados na Lei Orçamentária Anual (LOA).

Diante do exposto, esperamos que a matéria seja aprovada pelos ilustres Vereadores e ficamos a disposição para quaisquer esclarecimentos porventura necessários.

Por conseguinte, rogamos aos senhores representantes do povo que fazem essa Câmara Municipal a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei em caráter de urgência.

Atenciosamente,

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
PREFEITO MUNICIPAL